



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA Nº. 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO – ESTADO DA BAHIA**, Inscrito no CNPJ Nº 16.417.792/0001-34, localizada na Rodovia 161 s/nº – Sítio do mato – BA – Cep: 47.610-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Emergencial nº 008 de 07 de Janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº. 012 de 08 de Janeiro de 2025, que regulamenta a Nova Lei Licitações nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **DATA/HORA/LOCAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**
Exclusivamente no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sítio do Mato – BA, localizada na Rodovia 161 s/nº – Sítio do mato – BA – Cep: 47.610-000, no horário local das 08h00min às 17h00min. Data limite para classificação das propostas apresentadas 23/05/2025.
- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 23/05/2025.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LINK DO EDITAL https://sitiodomato.procede.org/diario_oficial

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a Contratação de Empresa de Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria para Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Sítio do Mato - Bahia, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sítio do Mato/BA, para exercício de 2025.

Unidade	05.05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Atividade	2.005	Gestão das Ações Adm. do Derpat. de Adm e Planejamento
Atividade	2.077	Manutenção da Limpeza Pública no Distrito de Gameleira
Elemento	33.90.35	Serviços de Consultoria
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	12.12	SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

Atividade	2.011	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Desenv. Rural
Elemento	33.90.35	Serviços de Consultoria
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 080/2025.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sítio do Mato, localizada na Rodovia 161 s/nº – Sítio do mato – BA – Cep: 47.610-000, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/05/2025.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, protocolado no setor de licitação, até 02 (dois) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Registro comercial no caso de empresa individual, EIRELI e MEI;

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.3 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

4.2.2.4 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

da empresa participante;

4.2.2.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

4.2.2.6 – Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado - Comprovação através atestado (s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a empresa e o responsável técnico tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante do edital, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.3.2 - Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s));

4.2.3.3 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos(CNPJ e CPF socio(s));

4.2.3.4 - Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do participante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa.

4.2.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Microempresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.4.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:

4.2.4.4 Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

4.2.4.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo a este Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

4.2.4.6 A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme modelo do edital (ou modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

próprio). Caso a participante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

4.2.4.7 Declaração de que a participante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

4.2.4.8. Declaração da participante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá na entrega dos equipamentos, após a efetiva execução dos serviços/fenecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o participante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sítio do Mato/BA, 20 de Maio de 2025.

Alfredo de Oliveira Magalhães Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE DISPENSA Nº 049/2025

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa de Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria para Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Sítio do Mato - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Itens	Descrição	Unid	Quant.	P.Unit.	P.Total
01	Contratação de Empresa de Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria para Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Sítio do Mato - Bahia	Vb	08		
Valor Total					

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Sítio do Mato – Bahia, por meio de dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se necessária diante da demanda por suporte técnico qualificado para o planejamento, execução e acompanhamento de ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, incentivo à agricultura familiar, fortalecimento das cadeias produtivas locais, regularização ambiental e estruturação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico do município.

A Secretaria desempenha papel estratégico na promoção do desenvolvimento socioeconômico local, porém atualmente não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores com qualificação técnica suficiente para realizar as atividades requeridas de forma especializada. Por esse motivo, torna-se imprescindível a contratação de empresa com expertise comprovada na área, a fim de garantir a eficiência das ações públicas planejadas.

Entre as atribuições esperadas da empresa a ser contratada, estão o apoio à elaboração de projetos para captação de recursos, consultoria em procedimentos de licenciamento ambiental, acompanhamento de programas de incentivo à produção rural, e suporte técnico na implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico e à sustentabilidade ambiental.

O valor estimado para a contratação encontra-se dentro do limite previsto no inciso II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e a escolha será feita com base em pesquisa de preços de mercado, garantindo-se a vantajosidade da proposta e a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação justifica-se pela necessidade imediata da prestação dos serviços especializados, pela inexistência de estrutura técnica interna suficiente e pela economicidade da medida, atendendo ao interesse público de forma legal e eficiente.

4. OBJETIVO

Obter suporte técnico especializado por meio de empresa com experiência comprovada, para prestar serviços de assessoria e consultoria à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Sítio do Mato – Bahia, com vistas ao planejamento, execução e acompanhamento de políticas públicas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, regularização ambiental, fortalecimento da agricultura familiar e promoção do desenvolvimento econômico local.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado na entrega dos equipamentos, após a efetiva execução da entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão entregues no município de Sítio do Mato/Entrega dos materiais/execução dos serviços após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- b) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
- c) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;
- d) Fiscalizar a realização dos fornecimentos através dos seus fiscais de contratos os senhores(as) Jonas Romario Duarte Silva, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, Geilton Medeiros Dourado, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, Lucilma dos Santos Coelho Almeida, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

Educação, Jossevaldo Rogério Correia, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Infra Estrutura e Rodrigues Alkmim, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 020 de 10 de Janeiro de 2025.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Dispor no local dos fornecimento, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação da Prefeitura Municipal de Sítio do Mato;
- b) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando a participante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.
- c) Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas no edital de Dispensa;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços ou materiais;
- e) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- f) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento do materiais/serviços;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- h) Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- i) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através dos seus fiscais de contratos os senhores(as) Jonas Romario Duarte Silva, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, Geilton Medeiros Dourado, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, Lucilma dos Santos Coelho Almeida, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, Jossevaldo Rogério Correia, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Infra Estrutura e Rodrigues Alkmim, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 020 de 10 de Janeiro de 2025, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

13. DAS SANÇÕES

13.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

PROCESSO Nº. 080/2025

DISPENSA Nº. 049/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa de Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria para Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Sítio do Mato - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Itens	Descrição	Unid	Quant.	P.Unit.	P.Total
01	Contratação de Empresa de Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria para Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Sítio do Mato - Bahia	Vb	08		
Valor Total					

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA Nº 049/2025

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sítio do Mato/BA
Sítio do Mato/Ba

Sr. Agente de Contratação,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na **Dispensa nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE DISPENSA Nº 049/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO DO MATO

Rodovia 161 s/nº – Sítio do mato – BA – Cep: 47.610-000.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Dispensa n.º 049/2025, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de Empresa de Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria para Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Sítio do Mato - Bahia, objeto da Dispensa em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;**
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;**
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta Dispensa;**
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta Dispensa;**
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.**

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

M O D E L O

DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR

EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA N.º 049/2025

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.123/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data _____ de _____ de 2025

Assinatura _____

Nome e número da identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DISPENSA N.º 049/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, sediada na..... (endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no processo de DISPENSA nº 049/2025, da Prefeitura Municipal de Sítio do Mato -
Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____ de _____ de 2025

Assinatura _____
Nome e número da identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

DISPENSA Nº 049/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO DO MATO - BAHIA

REF. Dispensa nº _____

A empresa....., com
sede na, nº
....., C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob
as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação
de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos
termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que
conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

**OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

A N E X O VIII MINUTA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 049/2025
Processo Administrativo nº 080/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÍTIO DO MATO – BAHIA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular que celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.792/0001-34, localizada na Rodovia 161 s/nº – Sítio do mato – BA – Cep: 47.610-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 3239796 SSP/BA e CPF/MF nº. 407.360.595-04, residente e domiciliado na RO BA 161 9996 – Fazenda Rancho Vitória – Rural Sítio do Mato – BA, CEP.: 47.610-000, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sua sede situada na _____, o, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, resolvem celebrar este contrato de prestação de serviços, e mediante as cláusulas a seguir estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta tem base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, para os casos de **Dispensa de Licitação nº 049/2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto deste contrato, a Contratação de Empresa de Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria para Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Sítio do Mato - Bahia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE deverá dispor e manter, durante a execução deste contrato, todos os recursos técnicos, materiais e humanos, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO poderá, ainda, através de Termo Aditivo a este, oferecer e realizar outros serviços que não estejam detalhados ou explicitados neste termo, exigindo em contrapartida valores que não aqueles estabelecidos na cláusula terceira, pagáveis e reguláveis na forma do termo que suplementar este contrato, observando sempre a especialização do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição a Proposta da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
 - f) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
 - g) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;
- Fiscalizar a realização dos fornecimentos através dos seus fiscais de contratos os senhores(as)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

Jonas Romario Duarte Silva, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, Geilton Medeiros Dourado, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, Lucilma dos Santos Coelho Almeida, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, Jossevaldo Rogério Correia, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Infra Estrutura e Rodrigues Alkmim, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 020 de 10 de Janeiro de 2025.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- j) Dispor no local dos fornecimento, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação da Prefeitura Municipal de Sítio do Mato;
- k) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando o participante como único e exclusivo responsável por todas as infrações em que incorrer.
- l) Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas na dispensa de licitação;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços ou materiais;
- n) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- o) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento do materiais;
- p) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- q) Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- r) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços/fornecimento objeto desta dispensa serão prestados conforme solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Os serviços serão executados no município de Sítio do Mato, após emissão de ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Sítio do Mato.

Parágrafo Primeiro - O início dos serviços/fornecimento ocorrerá em até 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, devendo ser observado os anexos do Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2025.

2.3. Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de serviços.

2.4. A Contratada deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

2.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

2.6. A Contratada não poderá transmitir a terceiros, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado na entrega dos equipamentos, após a execução do objeto, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

inadimplência contratual.

Parágrafo Segundo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

3.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do objeto deste contrato.

4. CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. A despesa com a execução deste contrato correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do município, a saber:

Unidade	05.05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Atividade	2.005	Gestão das Ações Adm. do Derpat. de Adm e Planejamento
Atividade	2.077	Manutenção da Limpeza Pública no Distrito de Gameleira
Elemento	33.90.35	Serviços de Consultoria
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	12.12	SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
Atividade	2.011	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Desenv. Rural
Elemento	33.90.35	Serviços de Consultoria
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global estimado a ser pago para execução total do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento será realizado em parcelas iguais R\$ _____ (_____) pelos serviços prestados, após a emissão da Nota Fiscal, sendo a primeira parcela a ser paga em 10.06.2025, e as demais sempre até o dia 10 do mês subsequente, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários dos materiais que vierem a ser necessários e porventura não constarem da planilha de preços deste contrato, mas considerados necessários, serão obtidos mediante acordo entre o contratante e a contratada, conforme Art. 127 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo – Os materiais ou serviços extras não previstos na proposta e que exijam alterações necessárias à sua execução, só serão pagos quando previamente autorizados pela contratante, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado pela contratada, com base nos elementos primários contidos na proposta de preços ou acordo firmado entre as partes, respeitado o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Os materiais ou serviços mencionados nesta Cláusula somente poderão ser executados após aprovação, por escrito, da Contratante.

Parágrafo Quarto - Os preços apontados na cláusula quinta, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas administrativas e 60% (sessenta por cento) será de despesa com pessoal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços dos materiais objeto deste contrato serão fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato será de até 31.12.2025, contados a partir da data de sua assinatura, ou, na data da entrega total do seu objeto, se ocorrer primeiro.

8. CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21, foi dispensada a garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades e sanções previstas no Título IV - Capítulo I da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

9.1.1. As multas serão cobradas nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, por cada dia de atraso na entrega do serviço solicitado, contado a partir do primeiro dia seguinte após o prazo estabelecido no item 2.2 deste contrato;

b) Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Banco do Brasil, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - O atraso no fornecimento dos serviços ou materiais, inclusive dos prazos parciais constantes da planilha de preços, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme descrito nesta cláusula.

Parágrafo Segundo - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do participante vencedor. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o participante vencedor será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo participante vencedor, esta será convocado a recolher ao Município valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.

Parágrafo Terceiro - A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso ao Município. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que procederá ao seu exame.

Parágrafo Quarto - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade superior do Município, que poderá relevar ou não a multa.

Parágrafo Quinto - Em caso de relevação da multa, o Município se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

Parágrafo Sexto - Caso a autoridade superior do Município mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de conformidade com o disposto no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Art. 89, § 1º e § 2º e Art. 94, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eleger-se-á o Foro de Bom Jesus da Lapa - Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Sítio do Mato – Bahia, ____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE SITIO DO MATO
Alfredo de Oliveira Magalhães Junior
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE _____
Gestor do Fundo
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Responsável
CONTRATADA

Testemunha
RG:

Testemunha
RG: